



XXII Encontro dos Procons Municipais de Mato Grosso do Sul

Sistema Estadual de Defesa do Consumidor de MS

8, 9 e 10 de novembro de 2023 - Corumbá/MS

REALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



FUNDAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
DE MATO GROSSO DO SUL



SEODC
Secretaria Executiva
de Orientação e
Defesa do Consumidor

SEAD
Secretaria de Estado
de Assistência Social e
dos Direitos Humanos



Fiscalização em Postos de Combustíveis

ANP

NDF - Núcleo Regional de Fiscalização do Distrito Federal

SFI – Superintendência de Fiscalização do Abastecimento

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Novembro de 2023



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

- A regulação é uma atividade **administrativa** de intervenção do Estado no domínio econômico, mediante a ponderação entre interesses em tensão, buscando maximizar os benefícios em relação aos custos criados por esta restrição da liberdade
- Assim, a intervenção é orientada pelo **princípio da proporcionalidade**

“Uma punição descomedida (desproporcional), além de injusta e desumana, não chega a configurar antídoto legal necessário ao saneamento que pretende realizar. Tais punições ao invés de promoverem a regularidade e o aperfeiçoamento do serviço *de interesse* público, chegam, em verdade, a produzir a sua ruína”.

Claudio Rozza (*)

(*) trecho do autor adaptado ao contexto do serviço de interesse público, sendo que na obra original o autor leciona no âmbito do processo administrativo disciplinar

"(...) no princípio da preservação da empresa, construído pelo moderno Direito Comercial, o valor básico prestigiado é o da **conservação da atividade** (e não do empresário, do estabelecimento ou de uma sociedade), em virtude da imensa gama de interesses que transcendem os dos donos do negócio e gravitam em torno da continuidade deste; (...)”

Fábio Ulhoa Coelho

Visão Geral

Regulação e fiscalização responsáveis



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Os princípios norteadores das novas regras de **fiscalização** da agência são os da **regulação responsiva**, que foca em um desenho regulatório flexível, com adaptações entre aquilo que deve ser passível de punição e o que pode ser solucionado pelos próprios agentes econômicos.

A Regulação Responsiva encontra-se inserida nas Políticas Regulatórias de Governança da **OCDE**, que têm por objetivo recomendar a adoção de políticas e práticas de governança para propiciar eficiência regulatória.

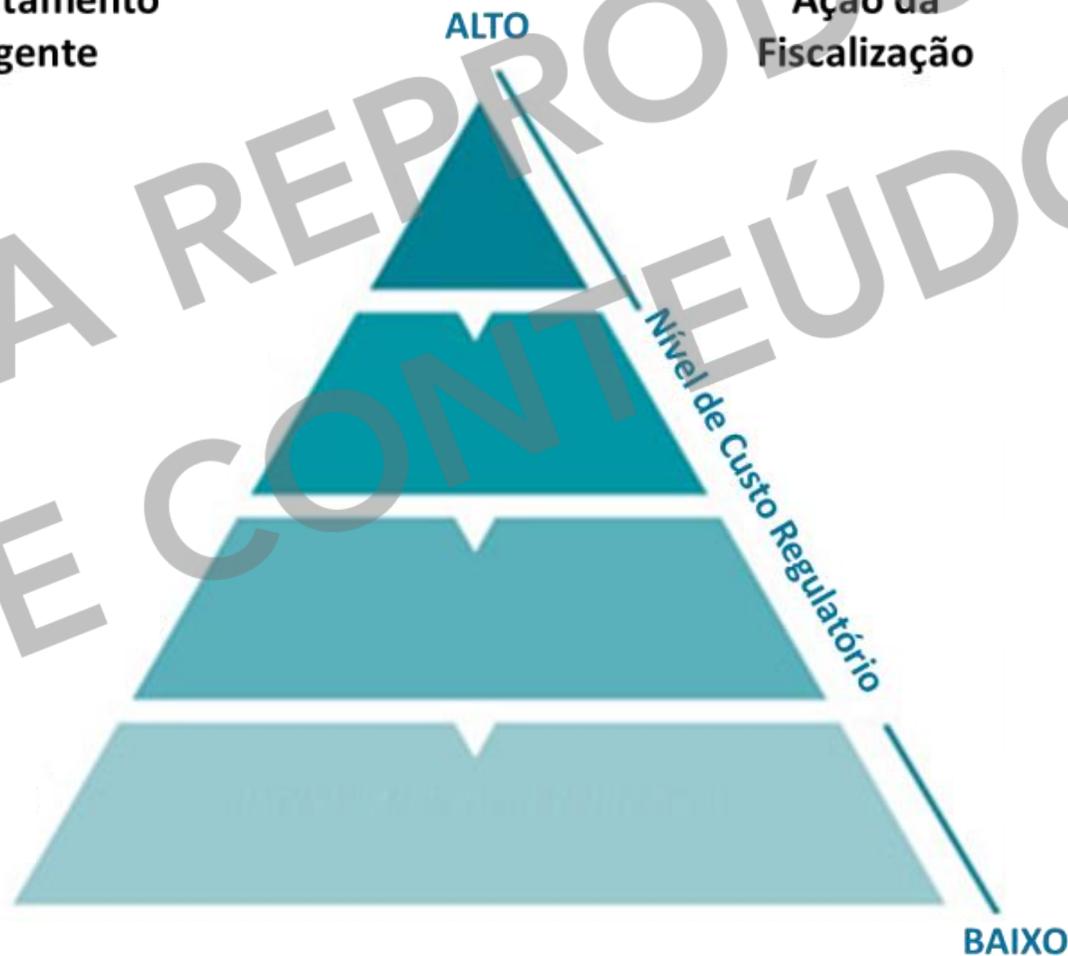
Trata-se de mecanismo que deve influenciar primariamente o regulador na elaboração das normas e procedimentos fiscalizatórios, de modo que sua execução tenha como parâmetro **buscar a orientação e a boa conduta** dos agentes regulados, mediante instrução e acompanhamento.

Tem se destacado relevante para as atividades fiscalizatórias no contexto de diferenciação do risco regulatório das condutas dos agentes, buscando **estratégias de incentivo e fiscalização diferenciada baseada em seus comportamentos e históricos**, trazendo assim melhoria do desempenho dos agentes e redução dos custos.

Pirâmide de Compliance

Comportamento
do agente

Ação da
Fiscalização

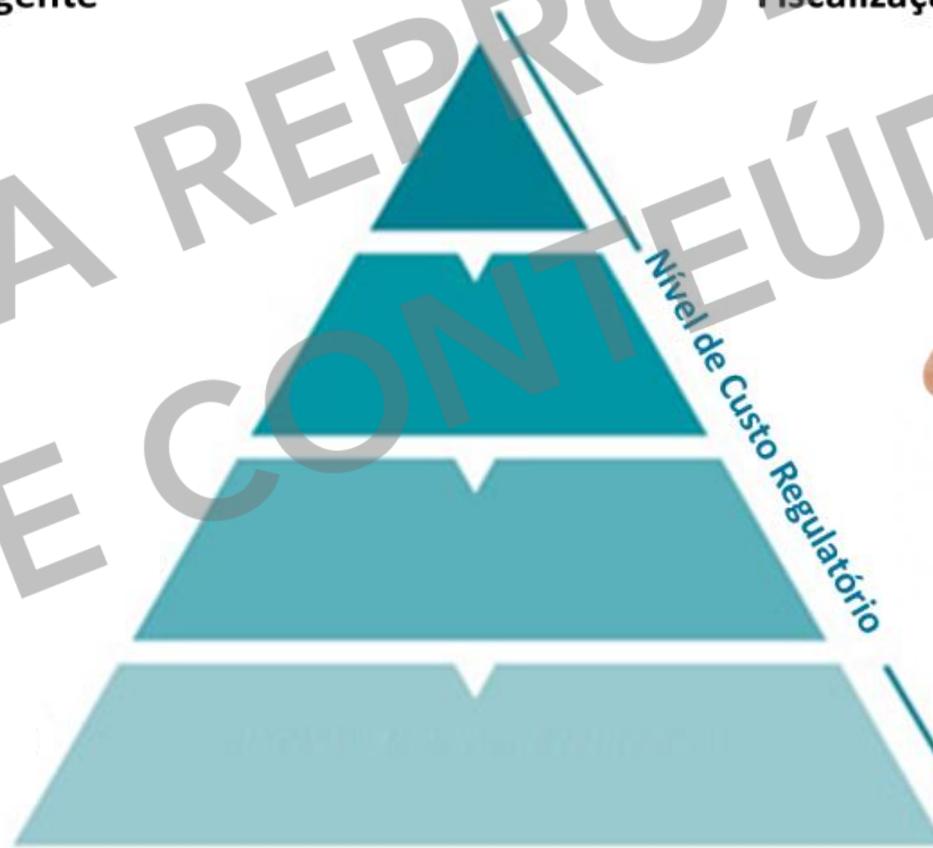


PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTE CONTEÚDO

Comportamento
do agente

Ação da
Fiscalização

ALTO



Querem fazer a
"coisa certa"

Simplificar

BAIXO



PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTE CONTEÚDO

Comportamento
do agente

Ação da
Fiscalização

ALTO

Tentam, mas nem
sempre tem sucesso

Instruir e Assistir

Nível de Custo Regulatório

BAIXO



Comportamento
do agente

ALTO

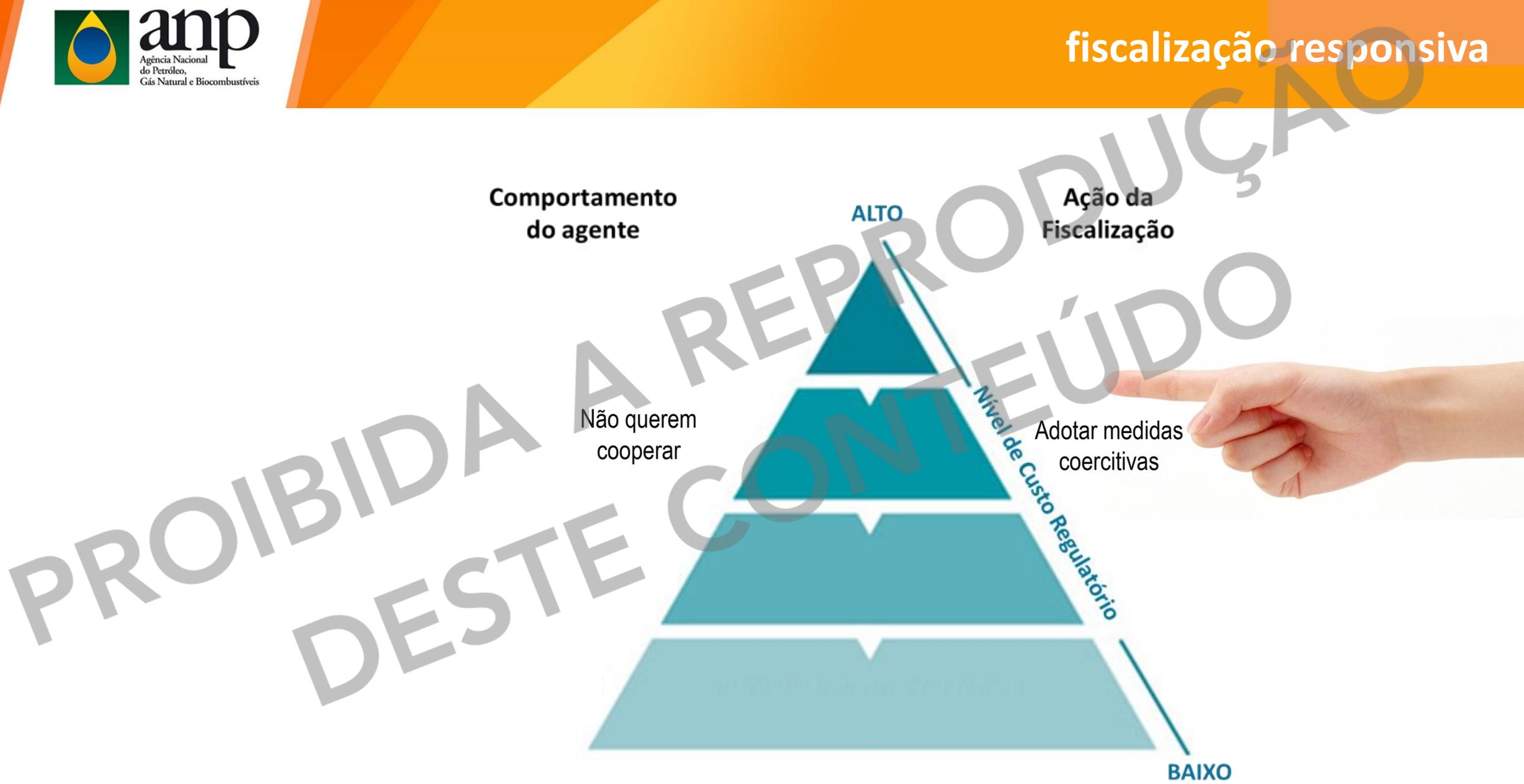
Ação da
Fiscalização

Não querem
cooperar

Adotar medidas
coercitivas

Nível de Custo Regulatório

BAIXO



**Comportamento
do agente**

Estão decididos a
não cooperar

ALTO

**Ação da
Fiscalização**

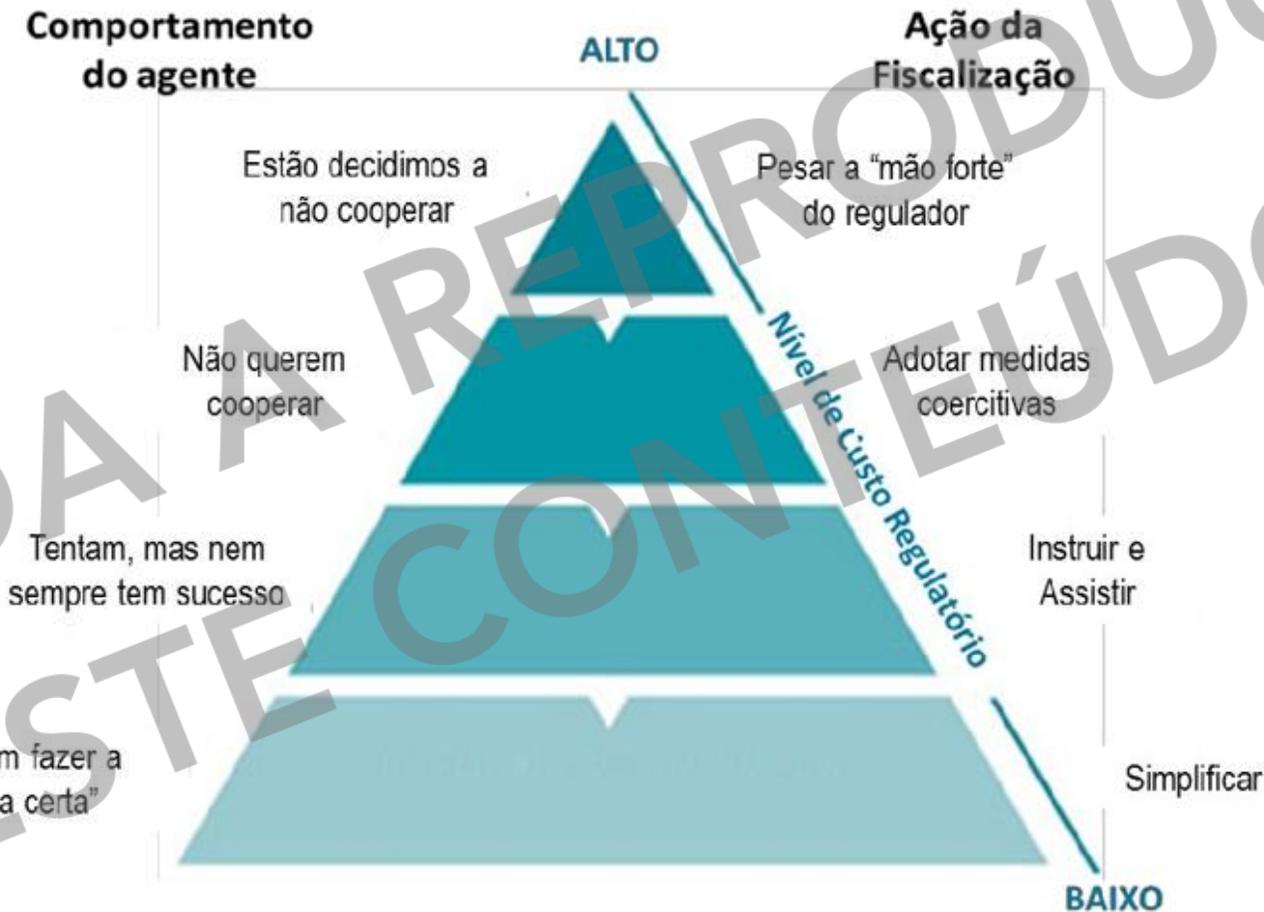
Pesar a “mão forte”
do regulador

Nível de Custo Regulatório

BAIXO



PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTES CONTEÚDOS



Pirâmide da Fiscalização

Fonte: Congresso Brasileiro de Regulação da ABAR

Simplificação
das normas



Resolução da MRC

Resolução da Micro e pequena empresa

Atualização geral da Regulamentação

Transparência



Publicidade dos processos

Divulgação das ações de fiscalização

Divulgação das orientações de julgamento

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTES CONTEÚDOS



EXEMPLO NA ANP - MRC

RESOLUÇÃO ANP Nº 688, DE 5 DE JULHO DE 2017

Estabelece os casos em que os agentes econômicos poderão adotar medidas reparadoras de conduta (MRC) de forma a ajustar sua conduta ao disposto na legislação aplicável e evitar a aplicação das penalidades.

Art. 2º - Para os fins desta resolução, define-se MRC como a ação em que o agente econômico repara o não atendimento a dispositivo da legislação aplicável, em prazo pré-estabelecido, e passa a cumpri-lo em sua integralidade, evitando a aplicação de penalidades.

Art 3º - O prazo para adoção de MRC é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do Documento de Fiscalização (DF).

- Manutenção dos Registros de Análise da Qualidade no posto;
- Manutenção do Boletim de Conformidade no posto;
- Manutenção dos Certificados de verificação/calibração para densímetros, termômetros e proveta graduada de 100ml, todos de vidro;
- Indicação das instruções de funcionamento do equipamento no corpo do termodensímetro;
- Afixação de adesivo sobre o óleo diesel;
- Identificação, na bomba medidora, da origem do combustível, informando o nome fantasia, se houver, a razão social e o CNPJ do distribuidor fornecedor do respectivo combustível automotivo;
- Efetuação de alterações cadastrais, exceto alteração referente à opção de exibir ou de não exibir a marca comercial de um distribuidor de combustíveis;
- Identificação do fornecedor do GNV;
- Quando houver diferença de preço e/ou prazo de pagamento para o mesmo produto, identificação da condição de pagamento e registro do valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida, na bomba e/ou no bico fornecedor;
- Fornecimento, ao consumidor, de volume de combustível automotivo **maior** que o indicado na bomba medidora;
- Notificação ao distribuidor de combustíveis proprietário de bomba medidora e tanques de armazenamento, quando houver necessidade de manutenção destes;
- Identificações abreviadas do(s) combustível(is) comercializado(s) no(s) painel(is) de preços e nas demais manifestações visuais;
- Exibição de quadro de aviso;
- Manutenção de planta simplificada;
- Manutenção da FISPQ de todos os combustíveis comercializados;
- Fixação de adesivo com CNPJ e endereço do posto revendedor e demais dados;
- Comunicação à ANP, por meio de correio eletrônico, da recusa de entrega da amostra-testemunha por parte do distribuidor ou a não disponibilização do envelope de segurança e do frasco para coleta.

EXEMPLO NA ANP - DV

RESOLUÇÃO ANP Nº 759, DE 30.11.2018

Estabelece critérios para o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte em ações de fiscalização da ANP.

Art. 2º - Em ações de fiscalização nas microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado o procedimento da dupla visita.

§ 1º A dupla visita consiste no procedimento de fiscalização pelo qual não será lavrado o auto de infração quando identificado no estabelecimento fiscalizado determinada irregularidade pela primeira vez.

§ 2º Os responsáveis serão notificados, por meio de Documento de Fiscalização (DF) ou ofício, para sanar a irregularidade apontada, no prazo de dez ou de vinte dias úteis, a depender da complexidade avaliada pelo fiscal no momento da ação.

§ 3º Não sanada a irregularidade no prazo, será lavrado o auto de infração.

Art. 4º Independentemente da lavratura do auto de infração, os fiscais da ANP poderão aplicar as medidas cautelares previstas no art. 5º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.

EXEMPLO NA ANP – DV - EXCEÇÕES

Art. 3º O tratamento diferenciado referido no art. 2º **NÃO** será aplicado quando forem verificadas as seguintes situações:

I - alto grau de risco à vida, à integridade física, à saúde, ao patrimônio público e ao patrimônio particular de terceiros exclusivamente nas condutas de:

- a) envasamento ou transferência de GLP entre recipientes fora de instalações autorizadas para este fim;
- b) existência de vazamento de combustível na instalação ou estabelecimento; ou
- c) armazenamento, comercialização ou alienação de combustível que contenha metanol em sua composição;

II - casos de fraude, tais como:

- a) comercialização ou alienação de produto fora das especificações da ANP;
- b) fornecimento de produto com vício de quantidade, quando identificado artifício para obtenção de vantagem; ou
- c) armazenamento, aquisição ou destinação de combustíveis líquidos, GLP ou solventes mediante o uso de artifícios para dissimular operações em desacordo com as normas referentes ao abastecimento nacional de combustíveis;

III - resistência ou embaraço à fiscalização;

IV - ocultação, violação ou inutilização de lacre, selo ou sinal, empregado por ordem da fiscalização para identificar ou cerrar estabelecimento, instalação, equipamento ou obra; ou

V - notificação anterior ou aplicação de medida reparadora de conduta, de acordo com o estabelecido na Resolução ANP nº 688, de 5 de julho de 2017, pela mesma irregularidade.

Visão Geral

Defesa da concorrência e preços



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Uma das atribuições legais da ANP é promover a livre concorrência

- análise dos efeitos das normas regulatórias sobre a concorrência
- monitoramento dos comportamentos dos agentes regulados, principalmente dos que detêm posição dominante, e prevenção regulatória de exercícios abusivos
- subsidiar o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência com indícios de possíveis práticas infrativas da ordem econômica, auxiliando o CADE na persecução do objetivos da Lei Antitruste.

Cabe à ANP garantir o abastecimento e a defesa dos interesses do consumidor (Lei nº 9.478/1999, art. 8º, I).



Preço



Oferta



Qualidade

- Desde 2002 - liberdade de preços em todos os segmentos do mercado
- **ANP não estabelece os preços a vigorarem nos mercados**



Até anos 90 - interferência do Estado com controle de preços, margens de comercialização e fretes.

Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/1997) – início da liberalização do mercado e redução de subsídios, concluída em 31.12.2001.

A partir de 2002 liberdade total de preços em toda cadeia – do poço ao posto revendedor - em cenário de livre concorrência.

A ANP promove pesquisa semanal em aproximadamente 500 municípios dos preços praticados pelas distribuidoras e pelos postos revendedores - gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel, gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP).

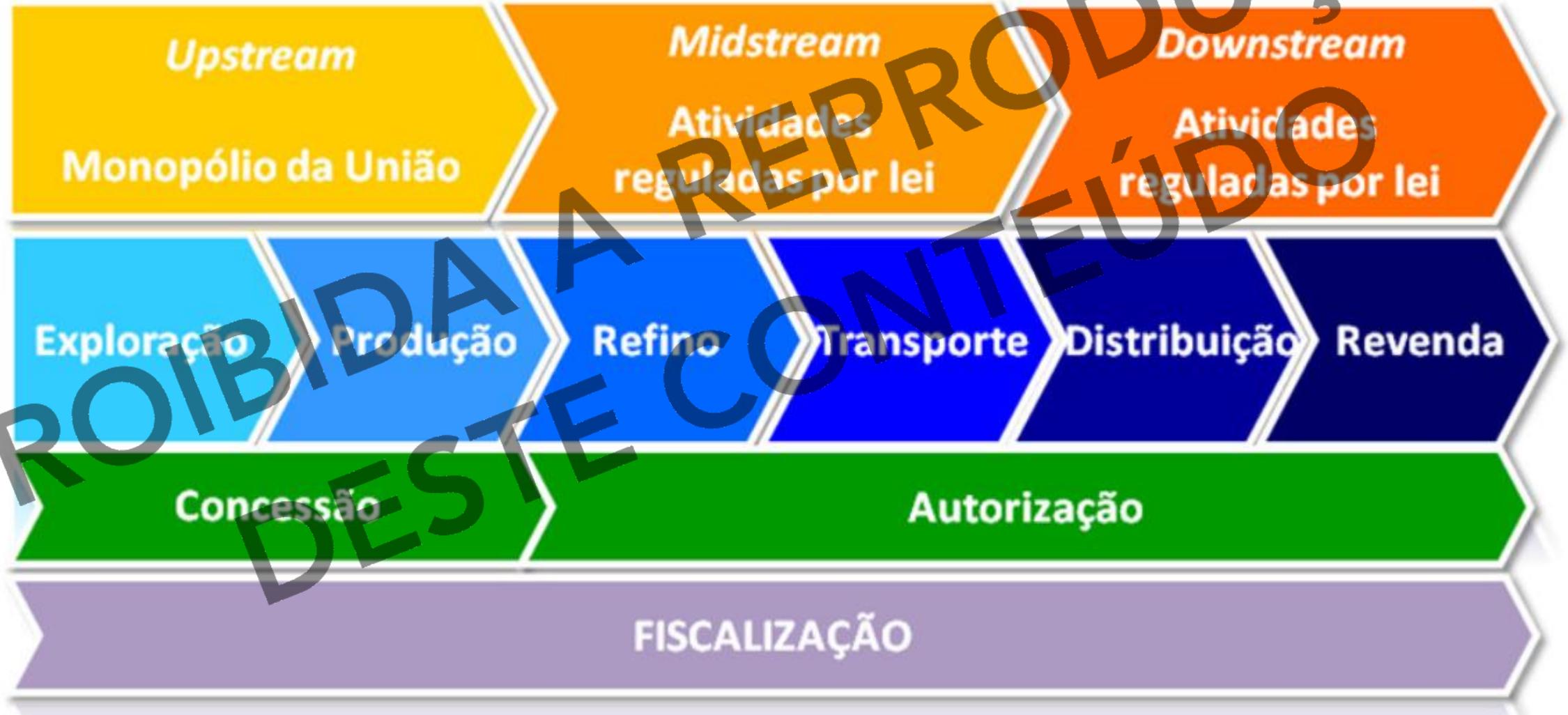
Os dados são públicos e ficam disponíveis no site da agência na internet.

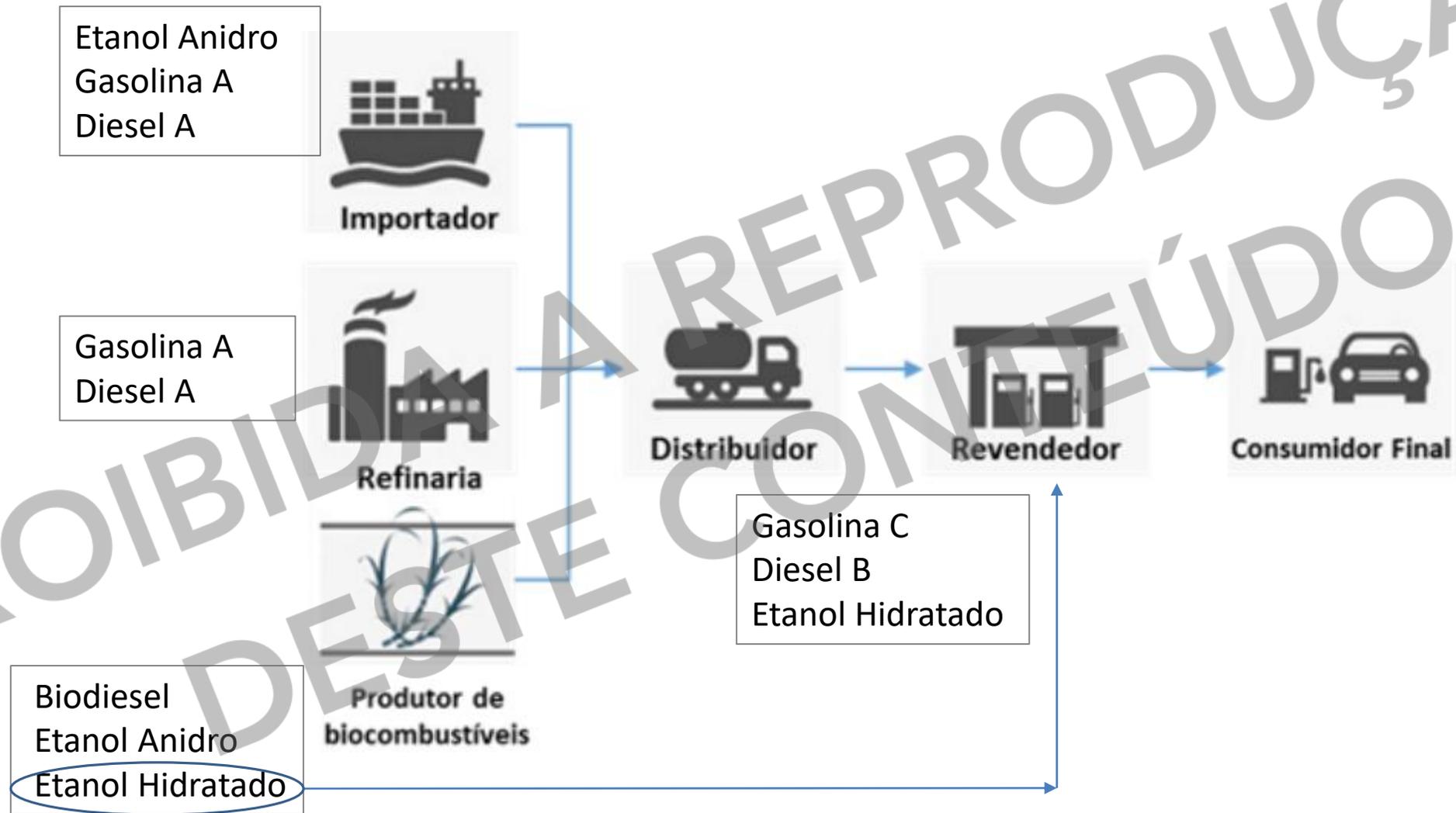
Visão Geral

Atuação da fiscalização



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis





NDF - SFI

planejar, programar e executar as ações de fiscalização, diretamente ou por meio de convênios com órgãos públicos.

emissão das ordens de serviços (O.S.) para os agentes de fiscalização da ANP e para os fiscais dos órgãos parceiros que mantêm acordo de cooperação com a agência.

lavrar autos de infração, instaurar, instruir e julgar em 1ª instância os processos administrativos sancionadores.



Objetivo estratégico: garantir produtos e serviços adequados às necessidades da sociedade.

**Distribuição
e Revenda**

**Combustíveis Líquidos Derivados
do Petróleo**

Biocombustíveis (Etanol e Biodiesel)

Gás Liqüefeito do Petróleo - GLP

Gás Natural Veicular – GNV

Lei 9.478/97

Art. 8º: “A ANP terá como finalidade promover a REGULAÇÃO, a CONTRATAÇÃO e a **FISCALIZAÇÃO** (...) cabendo-lhe:

(...)

XV - Regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, **fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios** (...)”

Lei 9.847/99 - Dispõe sobre a fiscalização, estabelece procedimentos e sanções administrativas.

Decreto n. 2.953, de 28/01/1999 - procedimento administrativo p/ aplicação de penalidades

Lei nº 9.847/1999

art. 2º (Penas possíveis)

I - multa;

II - apreensão de bens e produtos;

III - perdimento de produtos apreendidos;

IV - cancelamento do registro do produto junto à ANP;

V - suspensão de fornecimento de produtos;

VI - suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de estabelecimento ou instalação;

VII - cancelamento de registro de estabelecimento ou instalação;

VIII - revogação de autorização para o exercício de atividade.

COMPETÊNCIA LEGAL PARA FISCALIZAR:

O decreto nº 2953/1999 define que *“são autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar o correspondente processo administrativo os servidores da ANP e os dos órgãos públicos conveniados incumbidos da ação fiscalizadora”*.

As referidas autoridades competentes são as que pertencem a quatro grupos de agentes de fiscalização:

- a) Fiscal de derivados de petróleo e outros combustíveis – cargo criado á época do CNP;
- b) Especialista em regulação de petróleo e derivados, álcool combustível e gás natural;
- c) Técnico em regulação de petróleo e derivados, álcool combustível e gás natural;
- d) Agente de fiscalização de **órgão público conveniado**

A atuação da fiscalização do abastecimento restringe-se à esfera administrativa. Complementarmente, o artigo 17 da Lei nº 9.847/1999 prevê o encaminhamento dos processos administrativos ao Ministério Público (MP) em alguns casos:

Art. 17. Constatada a prática das infrações previstas nos incisos V, VI, VIII, X, XI e XIII do art. 3º desta Lei, e após a decisão definitiva proferida no processo administrativo, a autoridade competente da ANP, sob pena de responsabilidade, encaminhará ao Ministério Público cópia integral dos autos, para os efeitos previstos no [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#), nas [Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), [8.884, de 11 de junho de 1994](#), e [8.176, de 8 de fevereiro de 1991](#), e legislação superveniente.

✓ **Estudar o mercado regulado.**



✓ **Planejar as ações de fiscalização.**



✓ **Fiscalizar os agentes econômicos.**



✓ **Julgar os processos administrativos decorrentes das ações de fiscalização.**



**Monitoramento
da Qualidade
PMQC e PML (*)**

Ouvidoria

0800 970 0267

Estudos Internos

**Análises das
Movimentações
SIMP (**)**

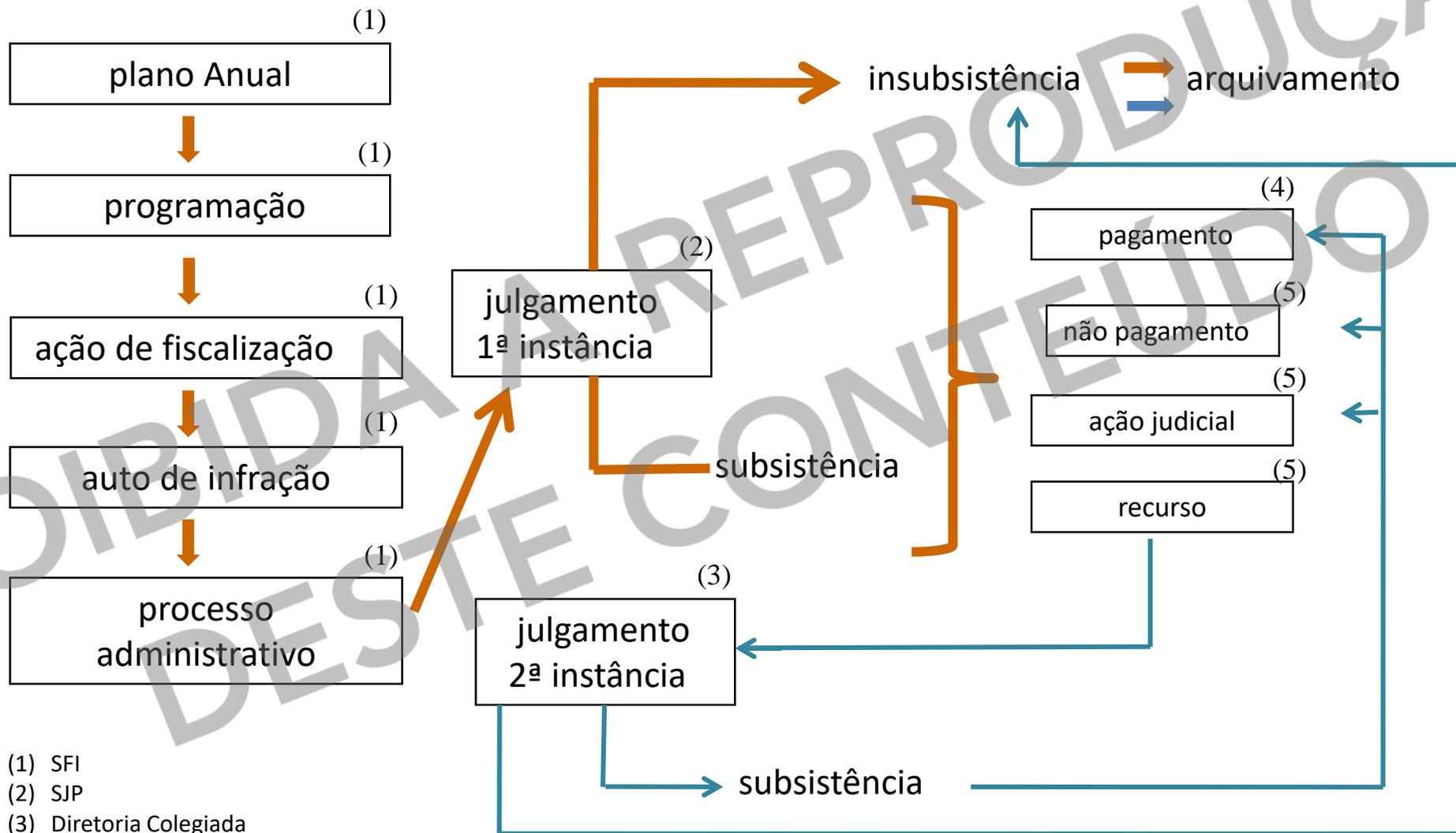
**Levantamento de
Preços**

Demandas de:

- órgãos públicos
- entidades de classe
- agentes econômicos

* Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis e Programa de Monitoramento de Lubrificantes

** Sistema de Informações e Movimentações de Produtos



- (1) SFI
- (2) SJP
- (3) Diretoria Colegiada
- (4) SFA-DF (SICOM)
- (5) SFA-DF e PRG (CADIN, Dívida Ativa)

Tributário

**Secretarias das Fazendas
(SEFAZ)**

fiscalização, arrecadação,
pagamento e controle dos
recursos financeiros (público)
de cada estado brasileiro.

Administrativo

ANP / Conveniados
fiscalização das atividades
relativas às indústrias do
petróleo e dos
biocombustíveis e ao
abastecimento nacional de
combustíveis.

Criminal

Polícias

investigações, promoção das
perícias criminais, repressão
das infrações penais e promoção
da identificação civil e criminal,
entre outras.

Ministérios Públicos (MP)

investigação dos fatos que
revestem os caracteres de
delito, de proteção às
vítimas e testemunhas, e de
titularidade e sustento da ação
penal pública.



Região Centro-Oeste e Tocantins
606 municípios

~ 4.300 postos de combustíveis

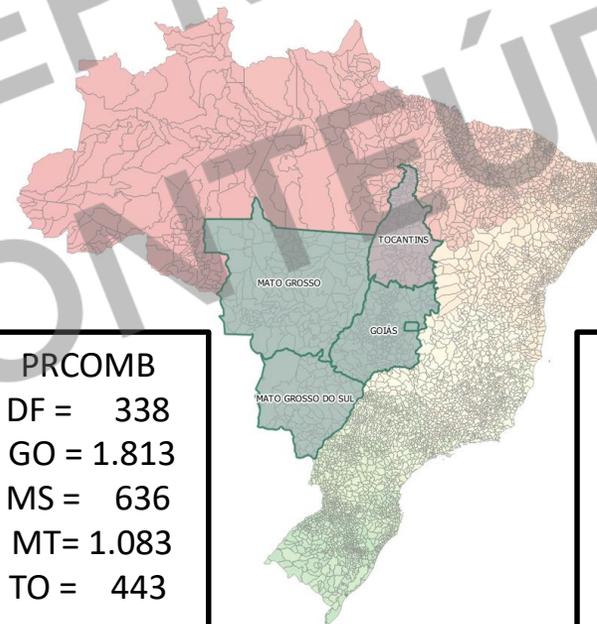
~ 8.300 revendas de GLP

~ 60 bases de distribuição

MATO GROSSO DO SUL

~ 636 postos de combustíveis

~ 1.448 revendas de GLP



PRCOMB

DF = 338

GO = 1.813

MS = 636

MT = 1.083

TO = 443

TOTAL=4.296

PRGLP

DF = 527

GO = 3.565

MS = 1.448

MT = 1.950

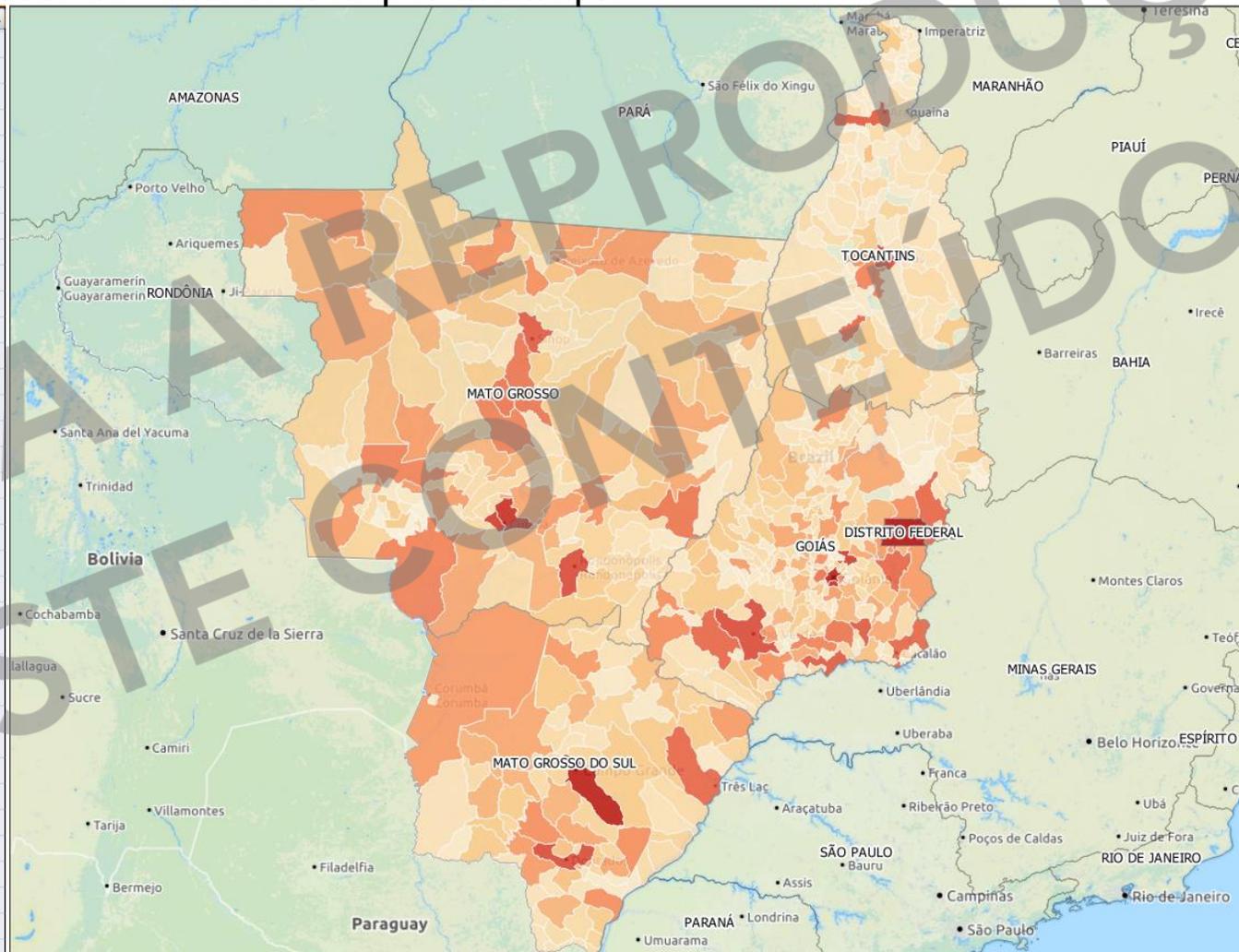
TO = 862

TOTAL=8.342

Região de atuação do NDF

Número atual de revendas de combustíveis por município

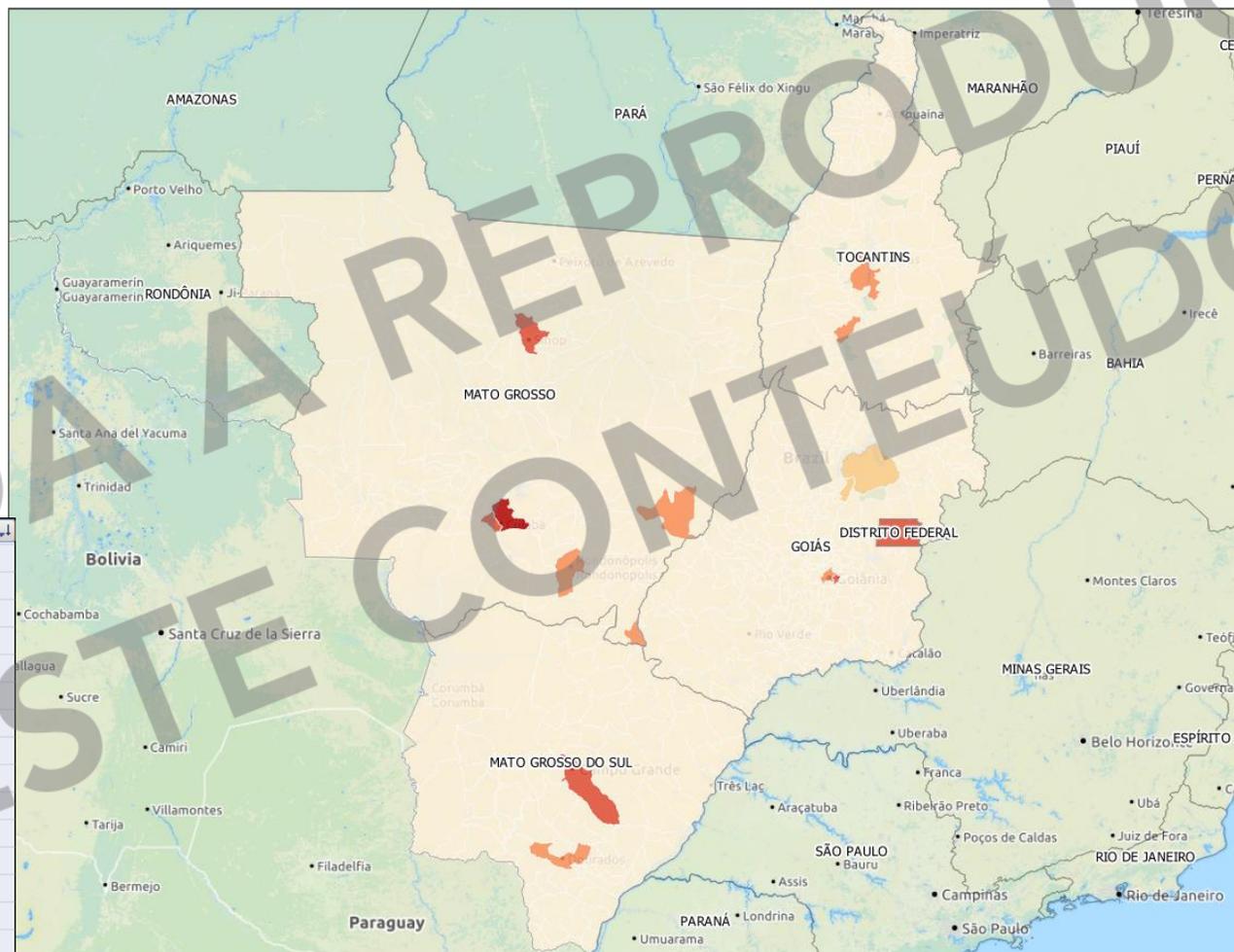
UF_MUNICIPIO_DESTINO	NUM_PRCOMB
DF_BRASILIA	319
GO_GOIANIA	278
MS_CAMPO GRANDE	154
MT_CUIABA	135
GO_APARECIDA DE GOIANIA	99
GO_ANAPOLIS	79
MT_VARZEA GRANDE	69
MS_DOURADOS	63
MT_RONDONOPOLIS	59
GO_RIO VERDE	57
TO_PALMAS	55
MT_SINOP	39
GO_CALDAS NOVAS	34
TO_ARAGUAINA	33
GO_ITUMBIARA	31
MS_TRES LAGOAS	29
GO_CATALAO	28
GO_JATAI	28
GO_FORMOSA	28
GO_LUZIANIA	27
GO_VALPARAISO DE GOIAS	26
TO_GURUPI	25
MT_LUCAS DO RIO VERDE	22
GO_MORRINHOS	22
GO_TRINDADE	21
MT_SORRISO	20
MT_BARRA DO GARCAS	20
GO_AGUAS LINDAS DE GOIAS	19
GO_SENADOR CANEDO	18
MT_TANGARA DA SERRA	18
MT_CACERES	17
MT_NOVA MUTUM	17
GO_GOIATUBA	17
TO_PORTO NACIONAL	17
GO_QUIRINOPOLIS	15
GO_PORANGATU	15
MT_PRIMAVERA DO LESTE	14
GO_GOIANESIA	14
MT_ALTA FLORESTA	14



Região de atuação do NDF

Bases de distribuição

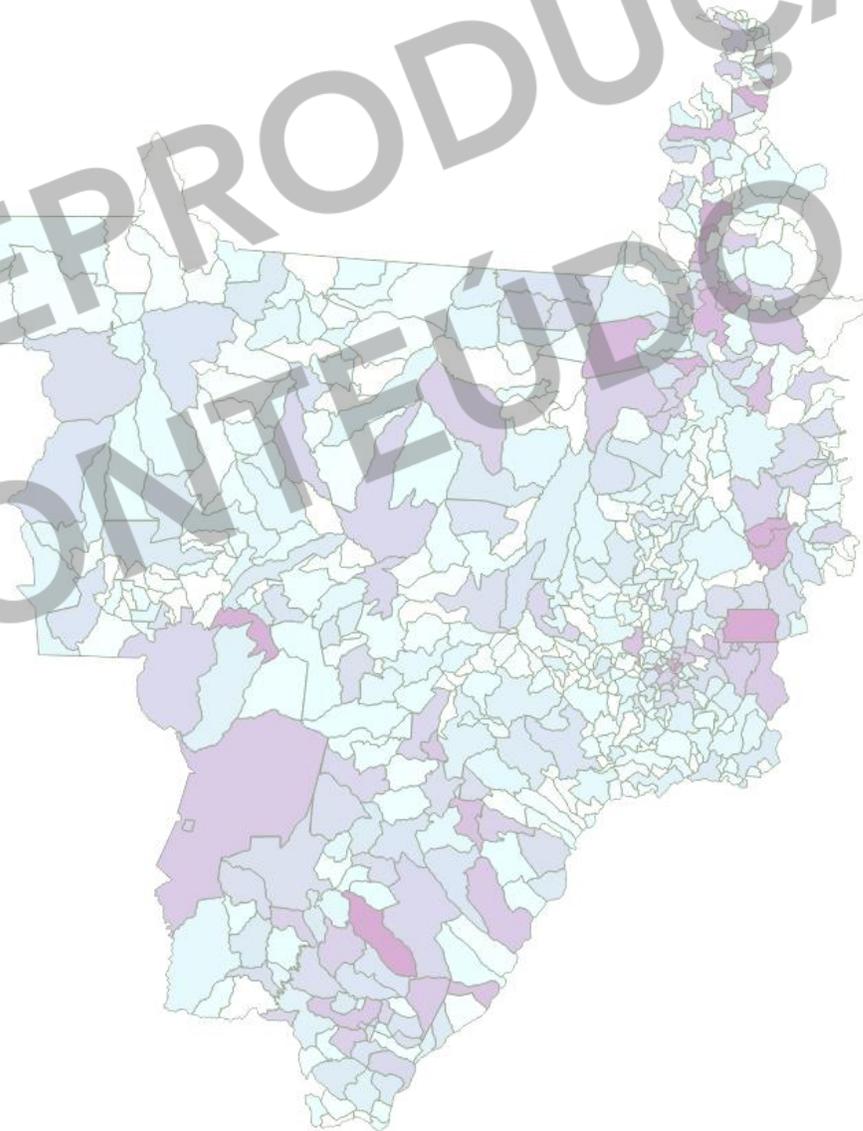
UF_MUNICIPIO_DESTINO	NUM_BASES
MT_CUIABA	14
MS_CAMPO GRANDE	9
GO_SENADOR CANEDO	5
DF_BRASILIA	4
MT_SINOP	4
MT_VARZEA GRANDE	4
TO_GURUPI	3
TO_PORTO NACIONAL	2
MS_DOURADOS	2
GO_GOIANIA	2
MT_ALTO TAQUARI	2
MT_BARRA DO GARCAS	2
MT_RONDONOPOLIS	2
GO_NIQUELANDIA	1
GO_BARRO ALTO	1



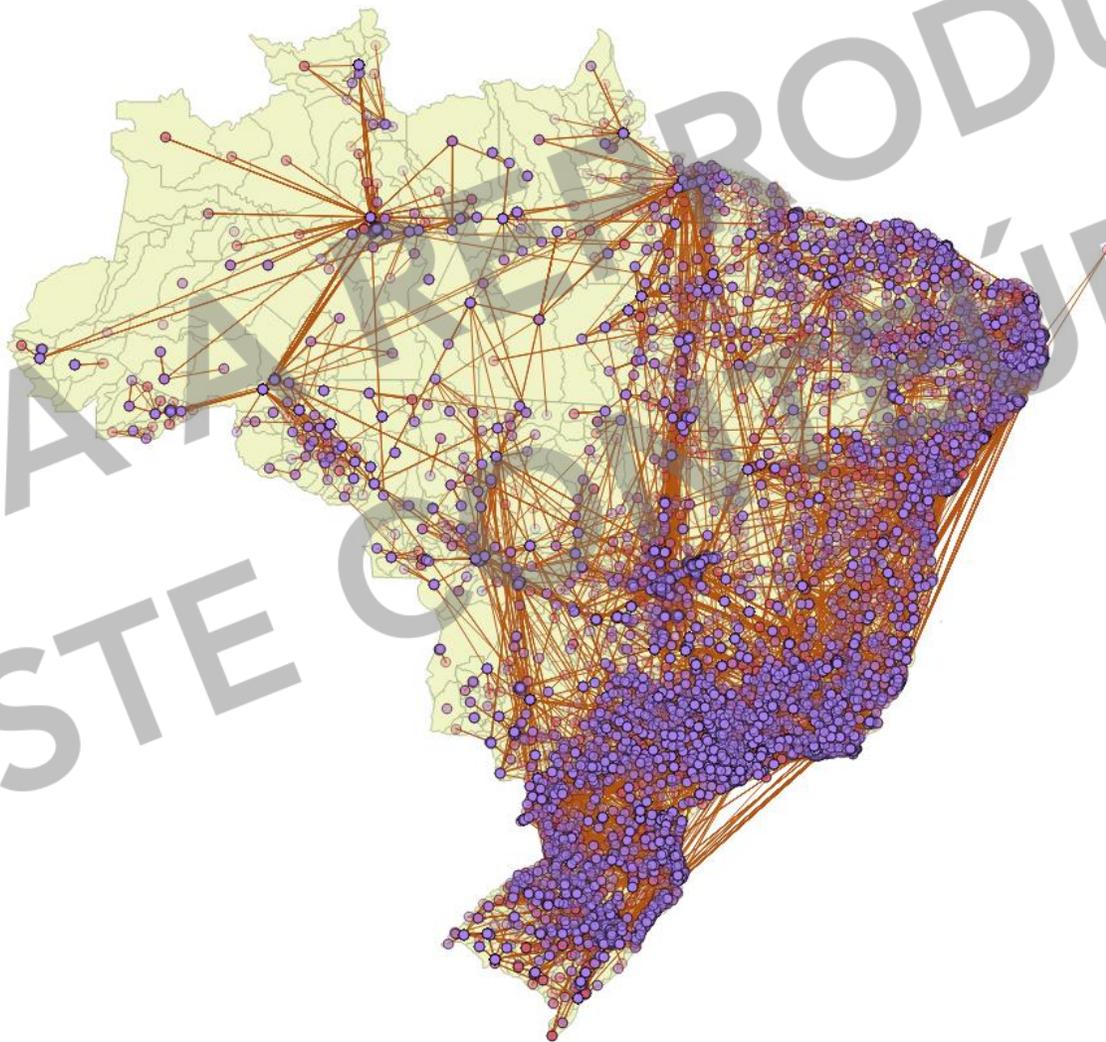
OPERACIONALIZAÇÃO – critérios e procedimentos

- uso de vetores de inteligência e procedimentos investigativos.
- equilíbrio entre a capacidade de fiscalizar e a de julgar processos administrativos sancionadores.
- operações conjuntas e convênios com instituições públicas.
- ênfase em operações direcionadas para irregularidades de maior poder ofensivo (foco na qualidade e quantidade).

- + Cadastro das revendas (SDL)
- + Dados sobre autuações e fiscalização (SFI)
- + Movimentação de combustíveis por produto e por agente econômico (SDL)
- + Dados do monitoramento de qualidade dos combustíveis (SBQ)
- + Dados de participação societária (CNPJ/SDL)
- + Georreferenciamento das revendas de combustíveis (SDL e SFI)
- + Pesquisa de preços de combustíveis (SDR)
- + Dados populacionais (IBGE)
- + Dados sobre frotas de veículos (DENATRAN)

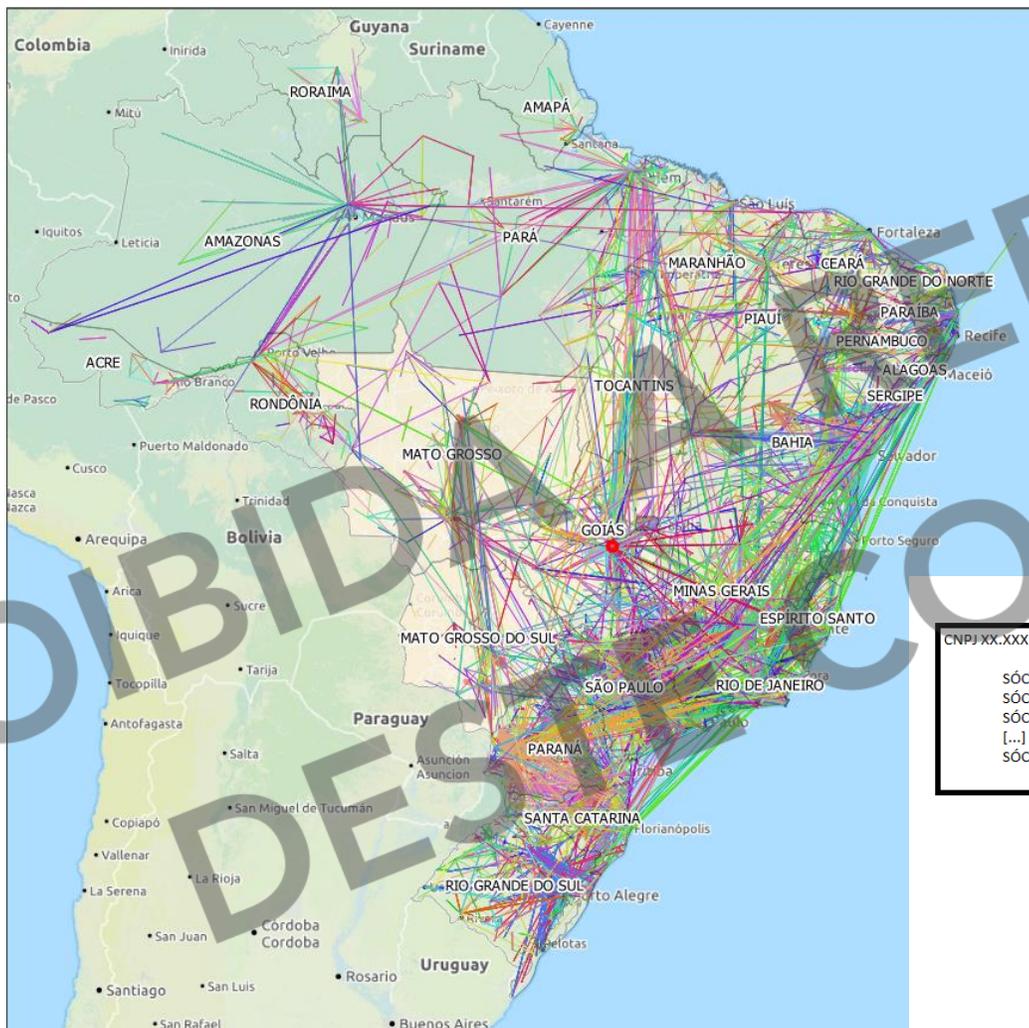


Georreferenciamento das revendas de combustíveis e as co-participações



PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTA COPIA

Georreferenciamento das revendas de combustíveis e as co-participações



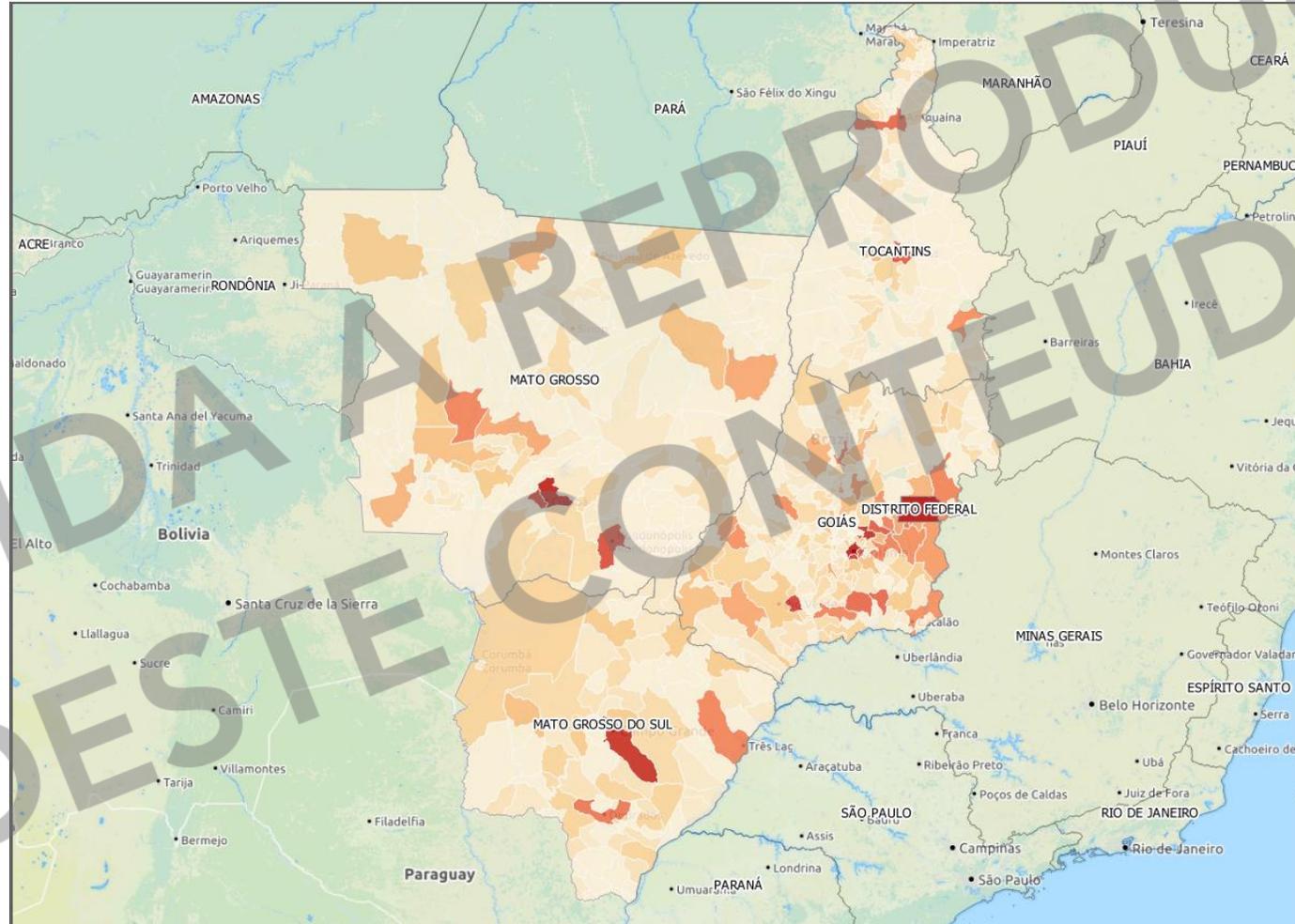
Redes de revendas / participação societária em comum

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
SÓCIO 1
SÓCIO 2
SÓCIO 3
[...]
SÓCIO N

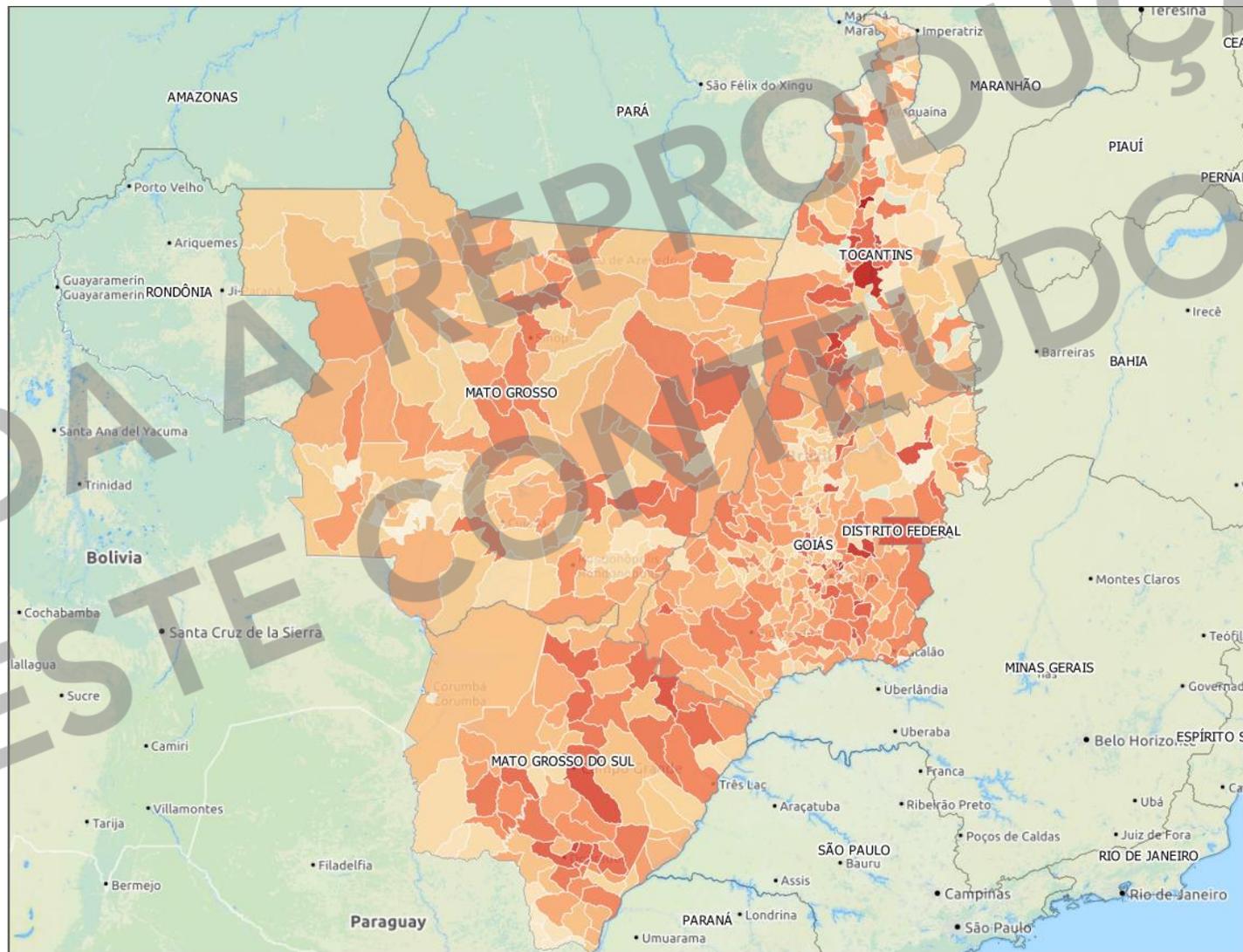
CNPJ YY.YYY.YY/YYYY-YY
SÓCIO 1
SÓCIO 2
SÓCIO 3
[...]
SÓCIO N

CNPJ ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ
SÓCIO 1
SÓCIO 2
SÓCIO 3
[...]
SÓCIO N

PROIBIDO CONTEÚDO

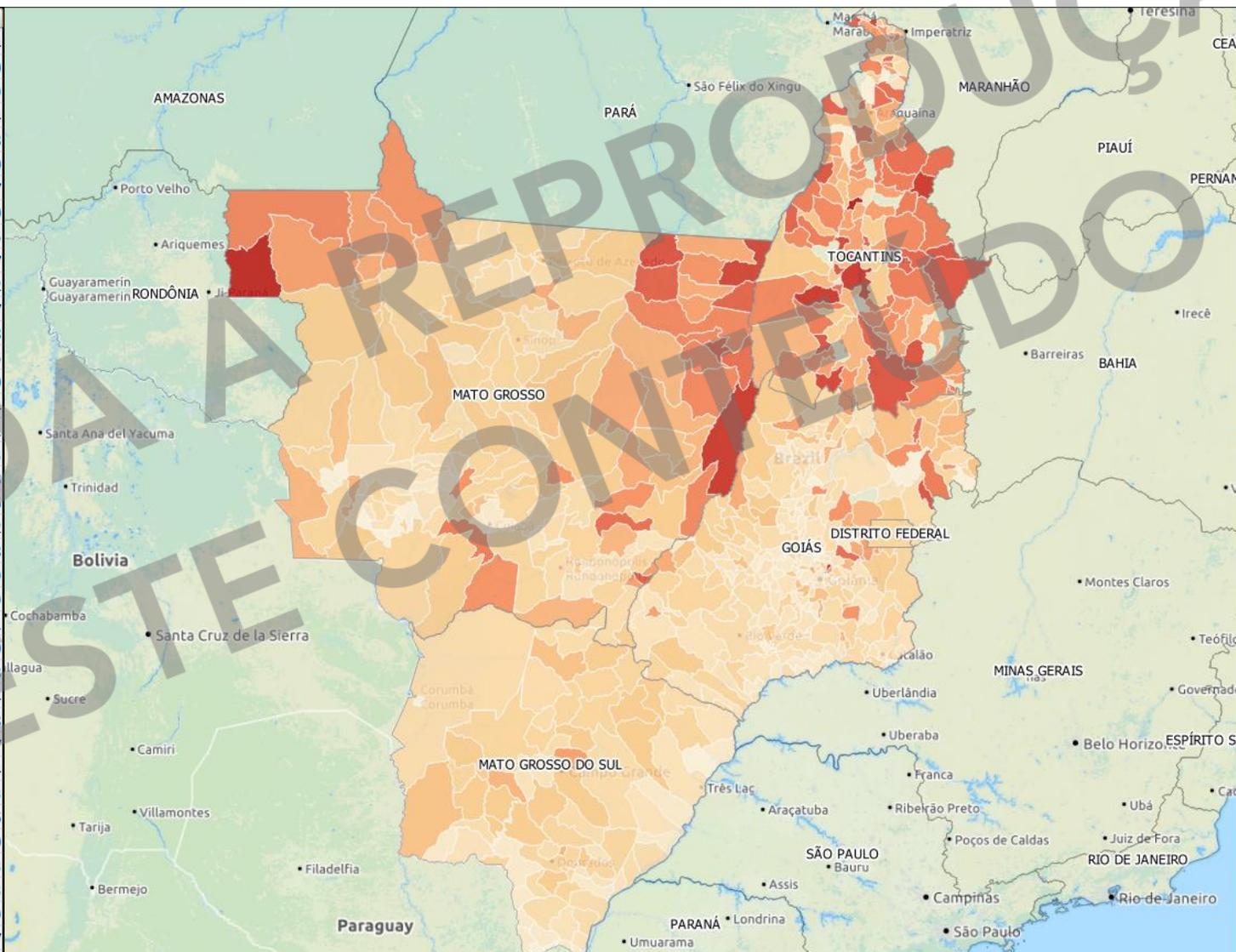


Razão volume de gasolina C por população



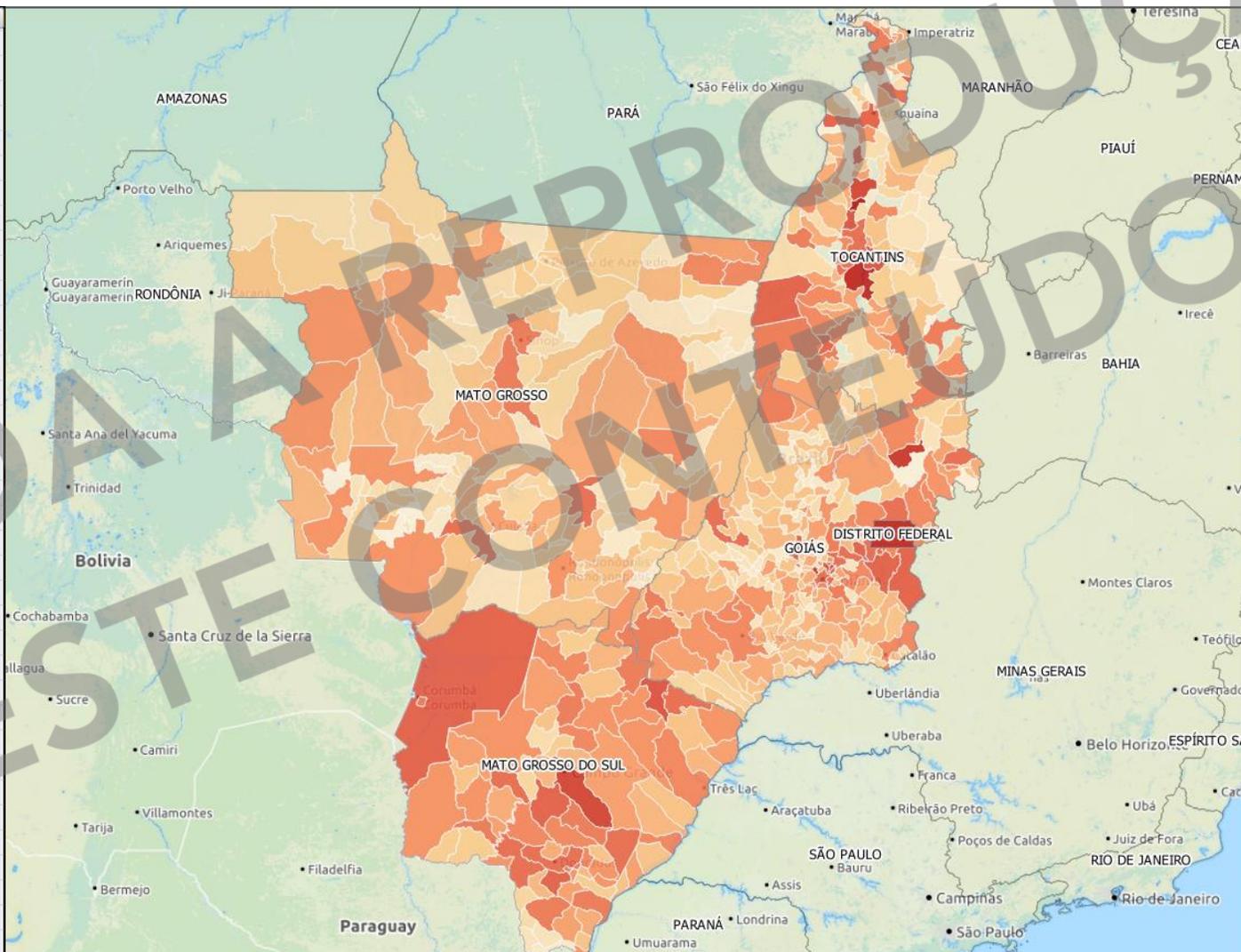
Razão volume de gasolina C por automóvel

UF_MUNICIPIO_DESTINO	GASVE
TO_FORTALEZA DO TABOCAO	10409,4
MT Rondolandia	4280,0
GO_TEREZOPOLIS DE GOIAS	4088,9
TO_PORTO NACIONAL	3668,4
TO_SANTA RITA DO TOCANTIN	3429,8
MT_COCA LINHO	3405,0
TO_RECURSOLANDIA	3272,7
TO_BURITI DO TOCANTINS	2870,0
TO_BARROLANDIA	2847,5
TO_TALISMA	2755,7
MT_SANTA TEREZINHA	2641,2
TO_CARIRI DO TOCANTINS	2578,7
MT_SERRA NOVA DOURADA	2548,8
TO_SAO FELIX DO TOCANTINS	2518,5
TO_MATEIROS	2500,0
TO_CONCEICAO DO TOCANTIN	2453,4
GO_VILA BOA	2449,1
TO_COUTO DE MAGALHAES	2419,3
TO_PUGMIL	2401,8
MT_SANTA CRUZ DO XINGU	2373,6
TO_PARANA	2267,2
MT_LUCIARA	2186,8
TO_LAGOA DO TOCANTINS	2131,9
TO_LAJEADO	2100,9
TO_CASEARA	2045,1
TO_SAO VALERIO	2041,0
TO_NOVO ACORDO	2026,8
TO_SANTA FE DO ARAGUAIA	2008,4
TO_ESPERANTINA	1985,8
MT_SAO JOSE DO XINGU	1929,7
MT_PONTE BRANCA	1922,4
TO_DARCINOPOLIS	1895,3
GO_TERESINA DE GOIAS	1892,6
TO_CARMOLANDIA	1873,0
TO_CAMPOS LINDOS	1864,3
MT_NOVO SANTO ANTONIO	1796,3
TO_WANDERLANDIA	1789,9
TO_CACHOEIRINHA	1779,7
TO_NOVA OLINDA	1778,5



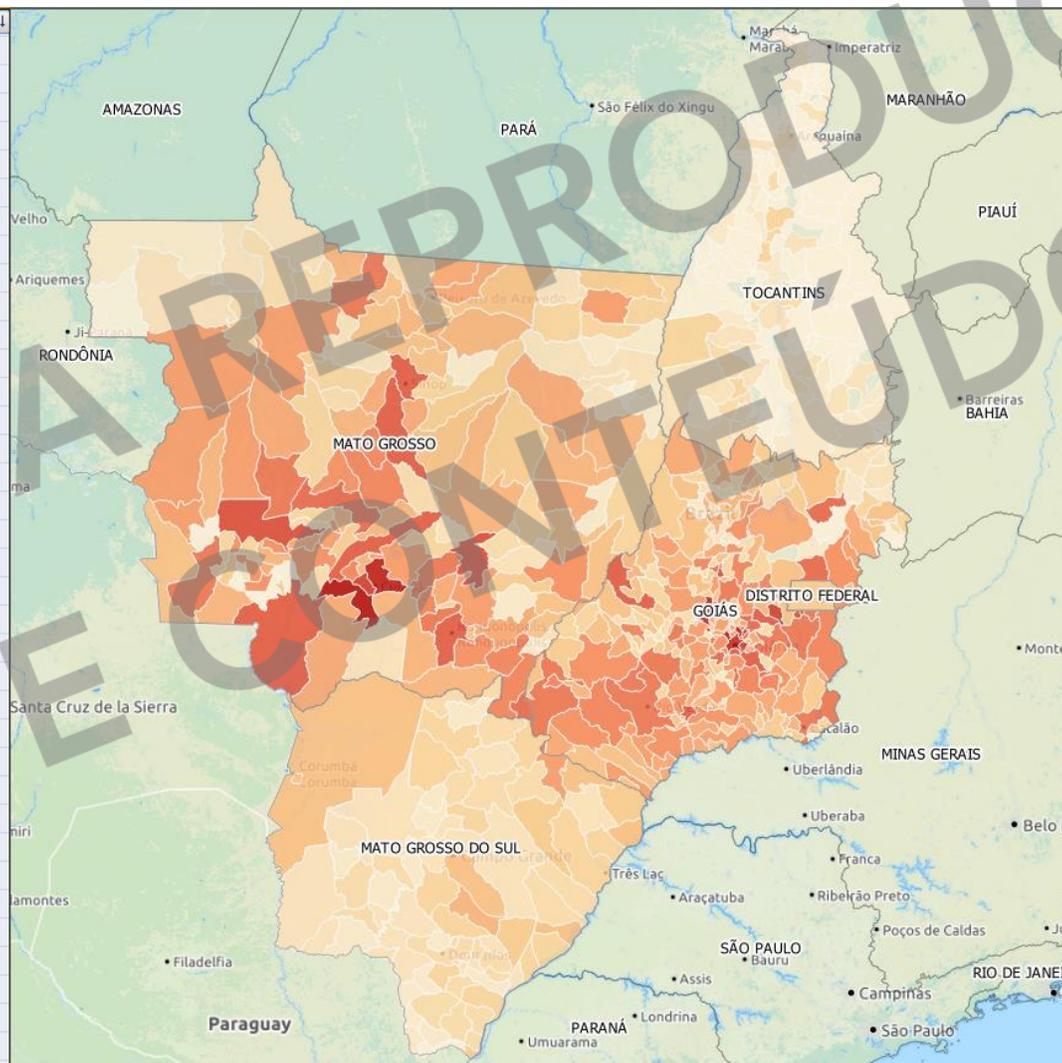
Razão volume de gasolina C por revenda

UF_MUNICIPIO_DESTINO	GASPR
TO_FORTALEZA DO TABOCAO	2758500,0
DF_BRASILIA	1815934,5
TO_PORTO NACIONAL	1800556,9
GO_ALTO PARAISO DE GOIAS	1457000,0
GO_GOIANIRA	1201920,0
TO_GUARAI	1097525,0
MS_CAMPO GRANDE	1070010,5
GO_TEREZOPOLIS DE GOIAS	1063920,0
GO_NEROPOLIS	883810,0
MS_CHAPADAO DO SUL	804328,0
TO_MIRANORTE	803430,0
TO_PALMAS	776452,7
TO_COLINAS DO TOCANTINS	746913,7
TO_ARAGUAINA	702440,3
MS_CORUMBA	698454,5
GO_VALPARAISO DE GOIAS	693828,3
GO_GOIANAPOLIS	686958,4
GO_LUZIANIA	680564,1
GO_ALEXANIA	664726,7
MS_SIDROLANDIA	657084,4
TO_LAGOA DA CONFUSAO	656450,0
GO_ITABERAI	645750,0
MS_CAARAPO	635968,0
GO_CRISTALINA	631454,5
TO_AGUIARNOPOLIS	618700,0
TO_CARIRI DO TOCANTINS	609860,0
MS_CASSILANDIA	590000,0
TO_MIRACEMA DO TOCANTIN	582522,0
GO_SENADOR CANEDO	581767,8
MS_DOURADOS	573442,7
TO_PARAISO DO TOCANTINS	565006,6
MT_NOSSA SENHORA DO LIVR	562994,7
TO_DARCINOPOLIS	562900,0
GO_NOVO GAMA	560268,4
GO_GOIANIA	560140,8
GO_ANAPOLIS	548075,8
MS_NOVA ANDRADINA	544841,5
GO_SANTO ANTONIO DO DES	541728,3
MS_PONTA PORA	540649,6



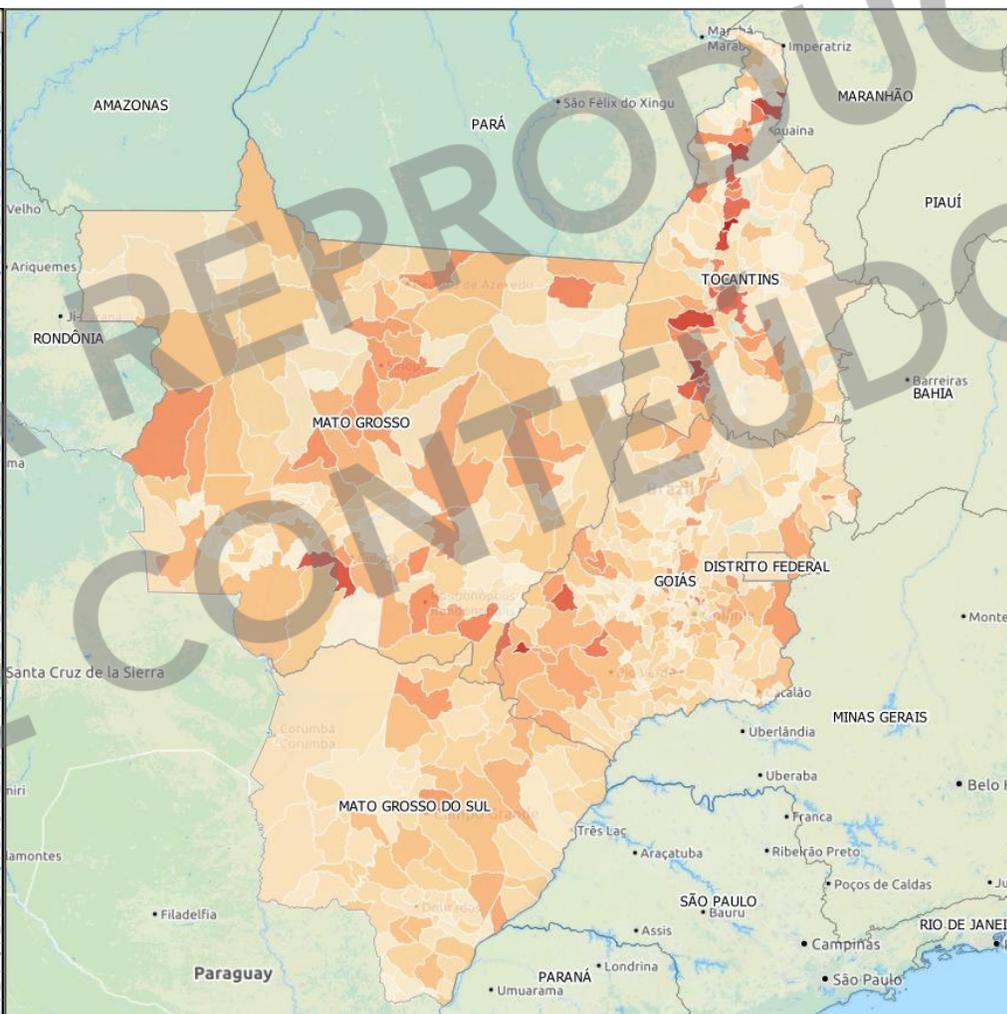
Razão volume de Etanol Hidratado por revenda

UF_MUNICIPIO_DESTINO	ETAPR
GO_GOIANIRA	1182821,1
MT_NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1094372,3
GO_NEROPOLIS	904324,8
MT_CUIABA	888959,7
GO_ITABERAI	845096,9
GO_TEREZOPOLIS DE GOIAS	804800,0
GO_GOIANIA	772377,9
GO_ALEXANIA	693341,3
GO_VALPARAISO DE GOIAS	683341,4
GO_SENADOR CANEDO	649923,1
MT_VARZEA GRANDE	628158,4
GO_NOVO GAMA	592223,5
MT_TANGARA DA SERRA	590141,2
MT_PRIMAVERA DO LESTE	585935,8
GO_RIALMA	546240,3
MT_SORRISO	501003,5
MT_CACERES	498873,4
GO_ABADIANIA	494555,6
MT_RONDONOPOLIS	482589,5
GO_ITAGUARI	475000,0
MT_SINOP	473013,3
GO_JUSSARA	469787,2
MT_ROSARIO OESTE	469333,3
GO_APARECIDA DE GOIANIA	468684,2
GO_PORTEIRAO	464944,0
GO_BELA VISTA DE GOIAS	459740,0
MT_DIAMANTINO	446000,0
GO_ANAPOLIS	444290,2
GO_GUAPO	439830,7
GO_GOIANAPOLIS	439620,0
GO_CRISTIANOPOLIS	437500,0
MT_ALTO TAQUARI	436000,0
GO_ALTO PARAISO DE GOIAS	425000,0
GO_PLANALTINA	408605,5
GO_PROFESSOR JAMIL	399000,0
GO_CERES	394890,2
MT_PONTES E LACERDA	384772,7
GO_PARAUNA	380666,7
GO_RIO VERDE	379846,6



Razão volume de diesel (todos) por revenda

UF_MUNICIPIO_DESTINO	DIEPR
TO_FORTALEZA DO TABOCAO	35417200,0
TO_CARIRI DO TOCANTINS	15864275,5
TO_AGUIARNOPOLIS	14006800,0
TO_NOVA OLINDA	9400666,7
TO_DARCINOPOLIS	7626000,0
GO_PORTELANDIA	7121500,0
TO_MIRANORTE	6771756,0
TO_SANTA RITA DO TOCANTINS	6254000,0
MT_NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5372439,7
TO_COLINAS DO TOCANTINS	4838038,5
TO_PUGMIL	4253320,0
TO_FIGUEIROPOLIS	3568800,0
GO_PIRANHAS	3270992,3
TO_ALVORADA	3036523,0
TO_BRASILANDIA DO TOCANTINS	3034748,0
TO_GUARAI	3017534,3
TO_PORTO NACIONAL	2966694,6
GO_SANTA RITA DO ARAGUAIA	2887500,0
TO_COUTO DE MAGALHAES	2526572,0
TO_WANDERLANDIA	2479000,0
GO_MONTIVIDIU	2464500,0
MT_CONFRESA	2198165,0
MT_ALTO GARCAS	2070258,8
TO_BARROLANDIA	2022005,7
GO_NEROPOLIS	2018158,0
TO_PARAISO DO TOCANTINS	1795828,8
MT_DOM AQUINO	1714500,0
MT_RONDONOPOLIS	1646529,6
MT_MATUPA	1639806,9
TO_ARAGUAINA	1627619,7
MT_COMODORO	1594250,0
GO_SANTA FE DE GOIAS	1566950,0
GO_SIMOLANDIA	1563593,7
TO_DUERE	1561500,0
TO_PRESIDENTE KENNEDY	1560606,0
GO_TEREZOPOLIS DE GOIAS	1488812,8
MT_SAO JOSE DO RIO CLARO	1479166,7
GO_ITABERAI	1470497,6
MT_SANTA CARMEM	1444000,0



Presença de metanol para o período de 02 anos
Nenhum caso

Presença de marcador para o período de 02 anos
Nenhum caso

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTES CONTEÚDO

Integração – cooperação técnica

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTES CONTEÚDOS

A Lei nº 9.478/1997 em seu art. 8º, inciso XV, permite que a ANP celebre convênios/acordos de cooperação com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, delegando e compartilhando funções fiscalizatórias de sua competência.

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTES CONTEÚDOS

- Interesse mútuo na solução de denúncias e reclamações dos consumidores
- Cessão das atribuições da ANP de forma direta aos órgãos conveniados
- Troca permanente de informações
- Ampliação da capilaridade da fiscalização
- Maior celeridade do órgão local no atendimento das demandas
- Órgão local conhece melhor a região e, muitas vezes, até o comportamento dos agentes regulados
- Atuação permanente e periódica mais viável para o órgão local
- Transferência de Know-How fiscalizatório da ANP aos órgãos locais por meio de cursos de capacitação, treinamentos práticos e ações conjuntas realizados por profissionais credenciados
- Sentimento do mercado local de combustíveis da maior presença do Estado, por meio do aumento das ações de fiscalização, e da necessidade de permanente adequação às normas.

ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Instrumento jurídico, formalizado entre as partes com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica, visando a execução de programas de trabalho, da qual não decorra repasse de recursos. Regidos pelo art.116 da Lei 8666/1993.

CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Instrumento jurídico que disciplina a transferência de recursos públicos entre as partes, tendo como objeto a realização de interesses comuns, onde os recursos transferidos devem ser aplicados na compra de material para a realização das ações de fiscalização. Regidos pelo Decreto 6.170/2007 e portarias que tratam da transferência de recursos.

- A ANP adota o formato de acordos de cooperação, onde não há transferência de recursos.
- Prazo de vigência máximo é de 60 meses, podendo ser prorrogado.

OBJETIVOS:

- Objetivos devem ser comuns aos órgãos partícipes e voltados ao interesse público;
- Proposta é potencializar a fiscalização em determinada região e em setores que compõem o abastecimento nacional de combustíveis (revenda de combustíveis, revenda de GLP, distribuidora de combustíveis, usina de etanol e usina de biodiesel);

OBJETO:

- Atividades de fiscalização;
- Atividades de georreferenciamento; e
- Troca de informações.

Novas tecnologias e arranjos de negócios.



“A aposta é esta: que equilíbrio, moderação e inovação possam incentivar nosso desenvolvimento ...”

(Carlos Ari Sundfeld)

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DESTE CONTEÚDO

*Tem queixa ou denúncia sobre posto
de combustíveis ou revenda de GLP?*

Ligue **0800 970 0267**
das 9 às 20 horas
de segunda a sexta-feira

*Ou a qualquer momento no
Fale Conosco pela internet*

www.anp.gov.br

Obrigado

Contatos NDF:

ndf@anp.gov.br



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

DEBATE, DÚVIDAS???



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis